



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201009108

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

UBERLANDIA
Local

10 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/584.634-9	MGP2201009108	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**

REALIZADA em 14 de dezembro de 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:

Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021, às 10 horas, no endereço Avenida do Vinhedo nº 71 - sala 103B - bairro: Morada da Colina - Cidade: Uberlândia – MG – CEP 38411-159.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:

ALONSO ALVES PEREIRA FILHO, brasileiro, empresário, natural de Catalão/GO, divorciado, portador do RG nº M-4.091.839, emitido pela SSP/GO, e do CPF nº 583.180.466-68, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 860 – condomínio Villa dos Ipês – Rua VI 5 casa 45 – bairro: Jardim Karaíba – cidade: Uberlândia – estado: MG – CEP 38411-178; e

CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA, brasileiro, empresário, natural de Coromandel/MG, divorciado, portadora do RG nº M-1.485.393, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 460.152.996-49, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Helvio Felici nº 545 – bairro: Morada da Colina – cidade: Uberlândia – estado: Minas Gerais – CEP 38.411-114.

todos na qualidade de subscritores do capital social da companhia ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e na lista de subscrição que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante da presente ata como Anexo I e II, respectivamente.

3. MESA:

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **ALONSO ALVES PEREIRA FILHO** e secretariado pelo Sr. **CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA**, já qualificados acima.

4. ORDEM DO DIA:

- I. constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, organizada nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, com a denominação de “**CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**”, e com o objetivo social de realizar operações inerentes as Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis, a saber:
 - a. operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
 - b. análise de crédito para terceiros;



- c. cobrança de crédito de terceiros;
- d. atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item “a” por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); e

II. Eleger os membros da Diretoria e suas remunerações.

5. DELIBERAÇÕES:

- I. O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, de objeto social já descrito na ordem do dia acima, cuja denominação será **“CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A”**, com sede e foro na Avenida do Vinhedo nº 71 - sala 103B - bairro: Morada da Colina - Cidade: Uberlândia – MG – CEP 38411-159, sendo o seu capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram subscritas e integralizadas na totalidade, da forma que se segue:
- a. 600.000 (seiscentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas na totalidade, pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) neste ato e data, por **ALONSO ALVES PEREIRA FILHO**, já qualificado acima; e
 - b. 600.000 (seiscentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas na totalidade, pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) neste ato e data, por **CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA**, já qualificado acima.

A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito no valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) representativo do capital social integralizado e recolhido ao Banco Central do Brasil, em títulos do tesouro nacional, em conformidade ao artigo 27, §1º da Lei nº 4.595, de 31.12.1964 e Resolução do CMN nº 2.027, de 24.11.1993, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência.

Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou contra, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o Estatuto Social aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo III desta ata.



Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a “**CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**” para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e seus cargos e ainda, a fixação dos seus honorários.

II. Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria:

- a. para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, o Sr. **CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA**, já qualificado acima, que exercerá acumuladamente as duas diretorias;
- b. para o cargo de Diretor de Operações, a Sr. **ALONSO ALVES PEREIRA FILHO**, já qualificado acima; e
- c. para o cargo de Diretora de Tecnologia da Informação, a Sra. **ANDRÉCIA ALVES NOGUEIRA**, brasileira, gestora de tecnologia da informação, natural de Uberlândia/MG, solteira, maior de idade, portadora da CNH nº 04437956990, emitida pelo Denatran/MG, e do CPF nº 058.889.916-00, residente e domiciliado na Rua Marcela Balduino Cruvinel – QD 48 Lote 1129 – bairro Interlagos – Cidade de Rio Verde – estado de Goiás – CEP 75909-766.
- d. Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de 3 (três) anos, conforme previsto no Estatuto Social, com início a partir da homologação pelo Banco Central do Brasil. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores receberão como remuneração anual global, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.

Conforme o § 1º do artigo 147, da lei 6.404/76 os membros da diretoria desde ja declaram, para todos os fins e efeitos de direito sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o aceso a cargos públicos.

Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à





implementação do ora deliberado, principalmente no que tange a obtenção, pela Companhia ora constituída, da autorização do Banco Central do Brasil.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
Presidente da Mesa

CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA
Secretário da Mesa

ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
Acionista Controlador
CPF nº 583.180.466-68

CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA
Acionista Controlador
CPF nº 460.152.996-49

JOANA DARC VAZ RODRIGUES
OAB/MG nº 128.980
CPF nº 604.130.856-00

Confere com original lavrado em livro próprio.
Anexo I – Lista de presença
Anexo II – Lista de subscrição e integralização
Anexo III – Estatuto social





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/584.634-9	MGP2201009108	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/31



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 27283/2022–BCB/Deorf/GTBHO
PE 202900

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

À
CREDPAR - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A – Em constituição
Avenida do Vinhedo nº 71 - sala 103B – Morada da Colina
38411-159 Uberlândia - MG

A/C dos Senhores
Alonso Alves Pereira Filho – Acionista Controlador
Cássio Ângelo Alves Pereira – Acionista Controlador

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 2022, concedeu autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição e Acordo de acionistas, ambos de 14 de dezembro de 2021:

Denominação: CREDPAR - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Sede: Uberlândia – MG

Controladores: Alonso Alves Pereira Filho e Cássio Ângelo Alves Pereira

Capital inicial: R\$1.200.000,00

Administração:

Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
460.152.996-49	Cássio Ângelo Alves Pereira	Diretor Executivo e Diretor Financeiro
583.180.466-68	Alonso Alves Pereira Filho	Diretor de Operações
058.889.916-00	Andrécia Alves Nogueira	Diretora de Tecnologia da Informação

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
Av. Álvares Cabral, 1.605 – 3º andar – Santo Agostinho – 30170-008 Belo Horizonte – MG
Tel.: (31)3253-7448, 3253-7023, 3253-7076
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

1

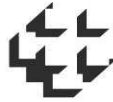


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/31



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Anexamos o estatuto ou contrato social aprovado no referido ato societário.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Laura Maria Guimaraes Carneiro
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)

Av. Álvares Cabral, 1.605 – 3º andar – Santo Agostinho – 30170-008 Belo Horizonte – MG

Tel.: (31)3253-7448, 3253-7023, 3253-7076

E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/31

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - CREDPAR - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores e regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, podendo, por deliberação da Diretoria:

- (i) alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município;
- (ii) instalar, alterar o endereço e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior; bem como
- (iii) nomear representantes ou correspondentes, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a realização de operações inerentes às Sociedade de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis:

- a) operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
- b) análise de crédito para terceiros;
- c) cobrança de crédito de terceiros; e
- d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item “a” por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Artigo 4º - É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

Artigo 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL E AÇÕES**

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 9º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de seus mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 10º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos Diretores da Sociedade.

SEÇÃO I DIRETORIA

Artigo 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Tecnologia da Informação e 1 (um) Diretor sem designação específica, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião de Diretoria, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo 3º - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá a Assembleia Geral eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores.

Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto Social;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- d) deliberar “ad referendum” da Assembleia Geral, sobre pagamento de juros sobre capital próprio;
- e) designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VI abaixo;
- f) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;
- g) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- h) aprovar, implementar e revisar estruturas, políticas e relatórios da Sociedade sobre:
 - i. governança e controles internos;
 - ii. a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores; e
 - iii. o gerenciamento de riscos.
- i) exercer as funções que lhes forem atribuídas por este Estatuto Social, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria.

Artigo 14º - Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores competirá especificamente:

- a) ao Diretor Executivo:
 - (i) definir a política administrativa da Sociedade;
 - (ii) delegar poderes aos demais Diretores para a prática de atos administrativos de sua competência;
 - (iii) submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria;
 - (iv) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião de Diretoria; e
 - (v) orientar as atividades dos demais Diretores.



b) ao Diretor Financeiro:

- (i) controle financeiro;
- (ii) execução dos procedimentos de conformidade inerentes a área;
- (iii) cumprimento das demandas ao negócio pelos órgãos reguladores, normatizadores e fiscalizadores inerentes a área;
- (iv) responsável técnico para responder junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria previstos na legislação;
- (v) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras, fixando políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; e
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

c) ao Diretor de Operações:

- (i) executar as operações da Sociedade;
- (ii) desenvolver o planejamento estratégico das operações da Sociedade;
- (iii) elaborar e executar o orçamento econômico-financeiro e plano de investimentos;
- (iv) implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento;
- (v) monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais; e
- (vi) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias.

d) ao Diretor de Tecnologia da Informação:

- (i) dirigir as atividades de tecnologia da informação, observando cronogramas, prioridades e orçamentos aprovados;
- (ii) acompanhar o levantamento das necessidades dos usuários, definindo estratégias e plano de investimento para prover a Sociedade de sistemas e recursos;
- (iii) administrar infraestrutura de redes, programas e sistemas implantados; e
- (iv) demais atribuições que lhe forem atribuídas, desde que não conflitantes com as demais diretorias

e) ao Diretor sem designação específica: desempenhar as funções específicas que lhe for atribuída em reunião da Diretoria.

Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador constituído na forma do artigo 15º, observado o



disposto no artigo 16º deste Estatuto Social, a prática dos atos exclusivamente inerentes ao negócio:

Artigo 15º - Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judicium” o mandato poderá não conter prazo de vigência, devendo ser observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 16º - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria e seus procuradores a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Artigo 17º - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 132º, da Lei 6404 e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um Diretor ou Acionista, que convidará um dos Diretores ou Acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Artigo 20º - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO VI OUVIDORIA



Artigo 21º - A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da Instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

Artigo 22º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 23º - Compete à Diretoria designar o Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desempenhar outras atividades na instituição.

Parágrafo 1º - O Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria terão mandatos de 36 (trinta e seis) meses, cada, sempre coincidentes com mandato dos demais Diretores, com direito a reeleição. O primeiro mandato do Ouvidor poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido, para coincidir com mandato dos demais Diretores.

Parágrafo 2º - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- a) Comprovação de aptidão que deverá ser verificada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, a ser realizado nos prazos regulamentares abrangendo temas relacionados a ética, defesa do consumidor e mediação de conflitos; e
- b) Atendimento às demais exigências que sejam ou venham a ser estabelecidas em normativos do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 3º - O Ouvidor poderá ser destituído no caso de:

- a) Ausência ou impedimento definitivo;
- b) Descumprimento das atribuições previstas neste capítulo;
- c) Prática de atos que extrapolem a sua competência;
- d) Conduta ética incompatível com a dignidade da função; e/ou
- e) Por práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria da instituição, a quem caberá indicar novo ocupante para a função.

Artigo 24º - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 25º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º - O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS

Artigo 28º - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Artigo 29º - O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

Artigo 30º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

Artigo 31º - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 30º acima, será diminuído dos seguintes valores:



- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 193, da Lei 6404/76);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas (artigo 202, da Lei 6404/76);

Artigo 32º - O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 31º poderá, por proposta da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado.

Parágrafo Único - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 32º e no artigo 30º deverá ser distribuída como dividendos.

Artigo 33º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pela Diretoria serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 34º - Por deliberação da Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o artigo 31º acima.

Artigo 35º - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

CAPÍTULO IX

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36º - A Sociedade, seus acionistas e diretores, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO X



DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 38º - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião da Diretoria contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 39º - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pela Diretoria à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a AGC de 14 de dezembro de 2021.

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
Acionista Controlador
CPF nº 583.180.466-68

CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA
Acionista Controlador
CPF nº 460.152.996-49

JOANA DARC VAZ RODRIGUES
OAB/MG nº 128.980
CPF nº 604.130.856-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/584.634-9	MGP2201009108	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/31



CREDPAR – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL

NOME E QUALIFICAÇÃO	TIPO DE AÇÃO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE SUBSCRITA	QUANTIDADE INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO
ALONSO ALVES PEREIRA FILHO , brasileiro, empresário, natural de Catalão/GO, divorciado, portador do RG nº M-4.091.839, emitido pela SSP/GO, e do CPF nº 583.180.466-68, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha nº 860 – condomínio Villa dos Ipês – Rua VI 5 casa 45 – bairro: Jardim Karaíba – cidade: Uberlândia – estado: MG – CEP 38411-178	ON	50%	600.000	600.000	600.000,00
CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA , brasileiro, empresário, natural de Coromandel/MG, divorciado, portadora do RG nº M-1.485.393, emitido pela SSP/MG, e do CPF nº 460.152.996-49, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Helvio Felici nº 545 – bairro: Morada da Colina – cidade: Uberlândia – estado: Minas Gerais – CEP 38.411-114	ON	50%	600.000	600.000	600.000,00
TOTAL		100%	1.200.000	1.200.000	1.200.000,00

Uberlândia/MG, 14 de dezembro de 2021.

ALONSO ALVES PEREIRA FILHO

CÁSSIO ÂNGELO ALVES PEREIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/584.634-9	MGP2201009108	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/31

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2022 | Edição: 200 | Seção: 3 | Página: 155

Órgão: Banco Central do Brasil/Área de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução/Departamento de Organização do Sistema Financeiro

AVISOS PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

202900 - CREDPAR - Sociedade de Crédito Direto S.A. Assunto: autorização para funcionamento; sede em Uberlândia (MG); capital inicial de R\$1.200.000,00; controladores: Alonso Alves Pereira Filho e Cássio Ângelo Alves Pereira (Acordo de Acionistas de 14.12.2021). Decisão: Chefe. Data: 11.10.2022.

203280 - Luiza Administradora de Consórcios Ltda. (CNPJ 60.250.776). Assunto: alteração do capital de R\$6.500.000,00 para R\$50.050.000,00 (Alteração Contratual de 27.10.2021). Decisão: Gerente-Técnico da GTCUR. Data: 18.10.2022.

212387 - Sicredi Expansão - Cooperativa de Crédito (CNPJ 41.180.092). Assunto: autorização para operar em crédito rural. Decisão: Gerente-Técnico da GTREC. Data: 18.10.2022.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/584.634-9	MGP2201009108	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BOLETO DE OPERAÇÃO

BANCO PAULISTA S.A.

Operação:	VENDA FINAL ESTOQUE	Boleto:	1121986	ABERTA
Contraparte:	BANCO CENTRAL DO BRASIL	Cotitular:		
Gerente:	BACEN JUD 1	Agência(resp. p/boleto):	1	
Início:	14/12/2021	Valor:	1.211.603,02	
Liquidação:	SELIC	Negociador:	RAPHAEL.ROMEIRO	
Indexador:	TXSELIC	Taxa:	0,00000000	
Fórmula:	POS INDEXADOR 252 + TAXA 252	Emitir:	N	
Título:	LFT	Capital:	FEDERAL	
Conta Empresa:	17500005	Conta Contraparte:	2051639	
Motivo de Bloqueio:		Finalidade Bloqueio:		
Solicitante Caução:		Agência/CC(p/movimentação):	/	
Carteira Administrada:		Carteira Movimentada:	DISP. PARA VENDA - 2	
Banco Liquidante:	BANCO PAULISTA S.A.	Câmara Liquidação:	SELIC	
Hora Agendamento:		Hora Agendamento Volta:		

L.ASTROS

Papel	Emitente	Qtd inicial	PU inicial	Valor inicial
Emissão	Vcto	Qtd atual	PU atual	Valor atual
Coupon	Comando		PU volta	Valor volta
210100	TESOURO NACIONAL	110,000000000	11.014,57294000	1.211.603,02
02/07/2021	01/09/2027	110,000000000	11.014,57294000	1.211.603,02
0,00000	435018			



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BRADESCO DATA: 14/12/2021

TRANSFERENCIA: TED - TITULARIDADE DIFERENTE

DEBITO: CONTA CORRENTE AGENCIA TOMADORA: 1706-0
N. DOCUMENTO 3688112

NOME REMETENTE:
ALONSO ALVES PEREIRA FILHO

AGENCIA: 1706-0 CONTA: 0428689-8

NOME FAVORECIDO:
BANCO PAULISTA S A

BCO/IF: 611/61820817 AG: 0001

CTA:0000000083928

TIPO CONTA: 00001 CNPJ/CPF: 061.820.817/0001-09
FINALIDADE: 00010

VALOR DA TRANSF.: 605.801,51
TOTAL : 605.801,51
O credito ao Favorecido estara disponivel
apos transmissao ao BACEN.

1706100280141221 0428689-8 605.801,51



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
14/12/2021 - COMPROVANTE - 10:37:57
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3224 - PAC: 3 - SICOOB CREDITRIL
TERMINAL: 009 - CAIXA
USUARIO: LucasM3224_03

OPERACAO:07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00065
VALOR:605.801,51
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CONTA:226572
CLIENTE:CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ:46015299649
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:611/BCO PAULISTA S.A.
AGENCIA:1/MATRIZ
N. DA CONTA:83928
TIPO DA CONTA:CONTA CORRENTE
CPF/CNPJ:61820817000109
NOME:BANCO PAULISTA SA
ID:EEBC1EE7-080C-4630-A792-15575744BCF2

OUIDORIA SICOOB: 08007250996





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/584.634-9	MGP2201009108	17/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JOANA DARC VAZ RODRIGUE, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 128980, expedida em 21/01/2011, inscrito no CPF nº 604.130.856-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AUTORIZACAO BANCO CENTRAL E ESTATUTO - 11
p á g i n a (s)
2. LISTA DE PRESENCIA NA ASSEMBLEIA - 1 página(s)
3. LISTA DE SUBSCRICAO DE ACOES - 1 página(s)
4. Publicacao DOU aprovação banco central - 1 página(s)
5. AQUISICAO TITULO TESOURO NACIONAL - 3
p á g i n a (s)
6. DOCUMENTOS DIRETORES - 3 página(s)

Uberlândia/MG , 23 de novembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOANA DARC VAZ RODRIGUE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 28/31



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, de NIRE 3130015153-1 e protocolado sob o número 22/584.634-9 em 21/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300151531, em 24/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/584.634-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
460.152.996-49	CASSIO ANGELO ALVES PEREIRA
583.180.466-68	ALONSO ALVES PEREIRA FILHO
058.889.916-00	ANDRECIA ALVES NOGUEIRA
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
604.130.856-00	JOANA DARC VAZ RODRIGUES

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por José Ailton Junqueira de Carvalho em 24/11/2022, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 24/11/2022, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/584.634-9.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 25 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300151531 em 24/11/2022 da Empresa CREDPAR - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151531 e protocolo 225846349 - 21/11/2022. Autenticação: 428951E1A5815D7BF23DC042F21131A32015A045. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/584.634-9 e o código de segurança BQCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL